



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TEL: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PROJETO DE LEI Nº. 18 /2024.

LIDO NA REUNIÃO DO
DIA 06/05/2024
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLADO EM 03/05/2024
Sob o nº _____
[Signature]
Ass. do Responsável

“Denomina Ruas e Bairros do Loteamento Green Valley e Recanto do Lago, e de outras providências.”
Vilmar Ângelo Alves
Presidente
Câmara Municipal de Itanhomi/MG

A Câmara Municipal de Itanhomi/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano declarado pela Lei Municipal nº. 1.906, de 21 de Novembro de 2022, da área compreendida pelo Loteamento Green Valley e Recanto do Lago até o final da divisa com área rural de propriedade de Grazielle Aparecida Aredes de Oliveira, localizados do lado esquerdo da Avenida Nelson Vieira de Andrade, passa a ser denominado “ **BAIRRO RAIMUNDO LOPES MOREIRA**”.

Art. 2º. Ficam assim denominadas as Ruas constantes do referido Bairro:

- I- Rua 02, Loteamento Recanto do Lago, trecho compreendido do lote 09, quadra 05 até lote 02, quadra 04- “**RUA PADRE JOSÉ BALBINO DO NASCIMENTO**”.
- II- Rua 03, Loteamento Recanto do Lago, em toda sua extensão- “**RUA JOSÉ ALVES DOS REIS**”.
- III- Rua 04, Loteamento Recanto do Lago, em toda sua extensão- “**RUA MARIA MARCELINA DE AREDES**”.
- IV- Rua 05, Loteamento Recanto do Lago, trecho compreendido do lote 11, quadra 03 até lote 07, quadra 02 e trecho da Rua 02, compreendido do lote 06, quadra 02 até a ponte de acesso- “**RUA ADELITA LOPES DE PAIVA**”.

Aprovado em 2ª discussão e votação
por unanimidade

[Signature]
em 06/05/2024
Vilmar Ângelo Alves
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Itanhomi/MG

Aprovado em 2ª discussão e votação
por unanimidade

[Signature]
em 06/05/2024
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TEL: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

V- Rua 01, Loteamento Recanto do Lago, trecho compreendido da ponte de acesso até a Avenida Nelson Vieira de Andrade- **“RUA NELSON MIRANDA DE OLIVEIRA”**.

VI- Rua A, em toda sua extensão, Condomínio Green Valley- **“RUA NELI AREDES DE OLIVEIRA”**.

Art. 3º. Para melhor especificação, fica fazendo parte integrante desta Lei, o mapa de localização em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi/MG, 02 de maio de 2024.


RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal